



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

Exposição de Motivos

Dileto Plenário,

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

Justifica-se tal proposição uma vez que o homenageado, Sr. Juvenil Francisco, nasceu natural de Carmo da Mata - MG, vindo na década de 60 para o distrito de Passagem de Mariana onde constituiu família, casou com a saudosa Dona Leonor Francisca de Jesus, com quem teve 12 (doze) filhos, criando uma linda e grande família, com netos e bisnetos. Nosso pranteado foi um homem muito caridoso, religioso e ajudava a todos que o procurava.

Portanto, a iniciativa deva ser respeitada e o presente projeto de lei aprovado por esta Edilidade atingido assim o objetivo dos nossos munícipes em especial dos moradores da travessa conforme abaixo assinado que segue anexo.


É sempre dever desta Casa de Leis trabalhar em prol do desenvolvimento de nossa gente buscando a satisfação e o bom atendimento a todos, fazendo constar nomes daqueles que aqui viveram e realizaram boas obras em logradouros públicos, monumentos ou prédios públicos para que sempre sejam lembrados.


Ronaldo Alves Bento

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM


Presidente


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

Câmara Municipal de Mariana

Protocolo sob nº 98

PROJETO DE LEI N.º 28/2022

EM 28/03/22/14:07

Staurut Paula

“Dá denominação oficial a logradouro público do Distrito de Passagem de Mariana e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mariana Aprovará e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado oficialmente como “Travessa Juvenil Francisco” a Travessa da Ponte que que liga a Rua do Campinho à Rua Severiana Maria, Distrito de Passagem de Mariana, Mariana, MG.

Parágrafo Único - Que se publique nos órgãos oficiais, dê ciência aos demais órgãos públicos e notifique a Secretaria Municipal competente para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 11 / 04 / 2022

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

